

ACTOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 18.415, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Aprova contratos celebrados pelo Governo do Estado de São Paulo com a N. V. Philips Gloeilampenfabriken, com sede em Eindhoven, Holanda, e com o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S. A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado em 9 de novembro de 1971, entre o Governo do Estado de São Paulo e a N. V. Philips Gloeilampenfabriken, com sede em Eindhoven, Holanda, no valor de Fls 801.670,00 (oitocentos e um mil, seiscentos e setenta florins holandeses), relativo à aquisição de equipamento de luz e som, necessário ao espetáculo comemorativo do sesquicentenário da Independência do Brasil.

Artigo 2.º — Fica, igualmente, aprovado o contrato de prestação de garantia celebrado em 9 de novembro de 1971 entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S. A. e relativo à operação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de novembro de 1971
Nelson Petersen de Costa, Diretor Administrativo-Substituto.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Santo Expedito, em Santo Expedito, denomina-se: "Anibal Vitor Fava".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um cargo de Professor Secundário (geografia geral e do Brasil) — QE-PP-II — padrão "20", do IEE "Mário Vieira Marcondes", de Barretos, dentre os criados pelo Decreto-lei n.º 16.082 de 13-9-1946 e lotado pelo Decreto 47.388, de 16 de dezembro de 1966.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um cargo de Professor Secundário — QE-PP-II — padrão "20", destinado às disciplinas adiante indicadas, dentre os criados pelo Decreto-lei n.º 16.082 de 13-9-1946 e lotados pelo Decreto n.º 15.813 de 22-5-1946, em cada um dos seguintes estabelecimentos:

I — de cargo destinado a Desenho, no:
a) IEE "Monsenhor Gonçalves", de São José do Rio Preto;
II — de cargo destinado a Educação Física — seção masculina, no:
a) IEE "João Gomes de Araújo", de Pindamonhangaba;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um cargo de Professor Secundário (educação) — QE-PP-II — Padrão "20", presentemente vago, do IEE "Brasílio Machado", da Capital, dentre os criados pela Lei 3341, de 10 de janeiro de 1956 e lotado pelo Decreto n.º 25.708 de 9-4-1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de um cargo de Professor Secundário (português) — QE-PP-II — Padrão "20", do IEE "Índia Vamire", de Tupã, dentre os criados pela Lei 6.051 de 3-2-1961 e lotado pelo Decreto n.º 49.862, de 21-6-1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um cargo de Professor Secundário (Geografia Geral e do Brasil) — QE-PP-II — Padrão "20", do CE "Dr.

Miguel Vieira Ferreira", da Capital, dentre os criados pelo Decreto-lei n.º 159 de 29-1-1970 e dotado pelo Decreto de 7-7-1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um cargo de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "20", atualmente vago, destinado às disciplinas adiante indicadas, dentre os criados pelo Decreto-Lei n.º 189 de 29 de janeiro de 1970 e lotados por Decreto de 18-12-1970, em cada um dos seguintes estabelecimentos:

I — de cargo destinado a Português no:
a) IEE "Com. Emilio Romi", de Santa Bárbara D'Oeste;
b) CE. "Dom José de Camargo Barros", em Indaiatuba;
c) CE. "Prof. Estevam Ferri", em São José dos Campos;
d) CE. de Várzea Paulista, em Várzea Paulista;
II — de cargo destinado a História Geral e do Brasil, no:
a) CENE "Dr. Felício Laurito", em Ribeirão Pires;
b) IEE "Benjamin Constant", em Oswaldo Cruz;
c) IEE. "Aurélio Arróbas Martins", em Jaboticabal;

III — de cargo destinado a Geografia Geral e do Brasil, no:
a) IEE "Monsenhor Gonçalves", em São José do Rio Preto;
IV — de cargo destinado a Biologia, no:
a) CE. "Presidente Roosevelt", na Capital;

V — de cargo destinado a Educação Física — seção Feminina, no:
a) IEE. "Ministro José de Moura Rezende", em Caçapava;
b) CENE "Dr. Alarico Silveira", da Capital;
c) GE. de "Campo Grande", em Santos;

d) IEE. de Fernandópolis, em Fernandópolis;
VI — de cargo destinado a Educação Física — seção Masculina, no:
a) IEE. "Alexandre de Gusmão", da Capital;
b) CE. "Comendador Tannel Abbud", em Presidente Prudente;
c) CE. "Prof. Afonso Penna Júnior", na Capital;

VII — de cargo destinado a Ciências Físicas e Biológicas, no:
a) CENE "Galdino de Castro", de Cajuru;
VIII — de cargo destinado a Química, no:
a) IEE. "Aurélio Arróbas Martins", em Jaboticabal;

IX — de cargo destinado a Física, no:
a) IEE. "Aurélio Arróbas Martins", em Jaboticabal.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza o "Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo" a receber, por doação, veículos inservíveis da Assembléia Legislativa do Estado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ato da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, de 29 de junho de 1971, publicado no Diário da Assembléia de 7 de julho de 1971,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o "Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo" autorizado a receber, por doação, da Assembléia Legislativa do Estado, os veículos abaixo caracterizados:

I — Aero-Willys, de 1967, Motor n.º B7-064014, Certificado de propriedade n.º 374.388;

II — Aero-Willys Itamaraty, de 1967, Motor n.º B7-063338, Certificado de propriedade n.º 374386;

III — Aero-Willys Itamaraty, de 1967, Motor n.º B7-063341, Certificado de propriedade n.º 374387;

IV — Aero-Willys, de 1967, Motor n.º B7-064000, Certificado de propriedade n.º 374.389;

V — Aero-Willys, de 1967, Motor n.º B7-063992, Certificado de propriedade n.º 374.390;

VI — Aero-Willys, de 1968, Motor n.º B6-057521, Certificado de propriedade n.º 165144;

VII — Willys Overland, Pick-Up, de 1965, Motor n.º B5-224226, Certificado de propriedade n.º 741437.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.597, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Retificação

Cria Ginásios Estaduais

No Artigo 1.º

INTERIOR

Onde se lê: GE de Agapiana, em Jundiá

Leia-se: GE de Agapeana, em Jundiá